

(Publicado conforme o recebido)

Id:0E28B1864EB21731



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI. CNPJ Nº. 01.612.590/0001-76.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, 643, CENTRO - MILTON BRANDÃO - PI.

CONTRATADO:

EMPRESA A. CAROLINE MARTINS DOS REIS - ME, CNPJ Nº 31.229.946/0001-58, COM SEDE NA RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 605, LOURIVAL PARENTE, CEP: 64.022-150, TERESINA - PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANA CAROLINE MARTINS DOS REIS, BRASILEIRA, IDENTIDADE RG Nº 2.903.457, CPF Nº 049.857.773-23

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXO I.

FONTE DE RECURSOS:

OS RECURSOS PARA PAGAMENTO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.

VALOR POR LOTE:

A. CAROLINE MARTINS DOS REIS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 31.229.946/0001-58

Lote	Descrição	Valor Total
0009	LOTE IX - RELAÇÃO DE PEÇAS W130	286.208,64
Total		R\$ 286.208,64

A. CAROLINE MARTINS DOS REIS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 31.229.946/0001-58

Lote	Descrição	Valor Total
0011	LOTE XI - RETRO JCB	314.447,34
Total		R\$ 580.655,98

DATA:

30 de abril de 2026

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76

Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018

(Publicado conforme o recebido)

Id:09FEE11D3614173C



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI. CNPJ Nº. 01.612.590/0001-76.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, 643, CENTRO - MILTON BRANDÃO - PI.

CONTRATADO:

WM AUTO CAR SERV LTDA, CNPJ Nº 65.434.796/0001-36, SITUADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1511, TABULETA, TERESINA - PI, CEP 64018215 NESTE ATO REPRESENTADA POR WESLEY DE MELO RIBEIRO, CPF Nº 071.968.173-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TERESINA - PI, NA RUA FLOR DO TEMPO, Nº 8505, TODOS OS SANTOS, CEP: 64088-680.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXO I.

FONTE DE RECURSOS:

OS RECURSOS PARA PAGAMENTO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.

VALOR POR LOTE:

WM AUTO CAR SERV LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 65.434.796/0001-36

Lote	Descrição	Valor Total
0002	LOTE II - CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 280 E 28	167.113,46
Total		R\$ 167.113,46

WM AUTO CAR SERV LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 65.434.796/0001-36

Lote	Descrição	Valor Total
0006	LOTE VI - CAMINHÃO FORD CARGO 816	190.422,00
Total		R\$ 357.535,46

DATA:

30 DE ABRIL DE 2026

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76

Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018

Id:0471CB3BBFEC1477



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

DECRETO Nº 521/2026

Milton Brandão/PI, 02 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica."

O Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Público Municipal autonomia administrativa e competência privada para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência:

CONSIDERANDO o feriado do dia 04 de junho de 2026, (quinta-feira) data que se comemora Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º- Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.



Francisco Evangelista Resende

Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI